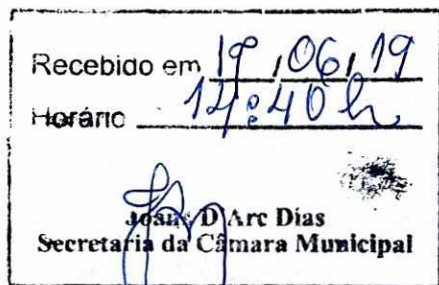


PROJETO DE LEI Nº. 031/2019,
de 17 de junho de 2019



“Autoriza a Aquisição de Imóvel pelo Poder Executivo Municipal, altera a Lei Municipal nº 5.073/2017, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para os exercícios de 2018 a 2021, e autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento do exercício financeiro de 2019 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Inciso X do Artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Sapucaí:

Art. 34. Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

[...]

X - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, **Wander Wilson Chaves**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante realização de procedimento de compras, para a instalação de uma Secretaria Municipal, o seguinte bem imóvel: 1 (um) terreno de 520,27 m² (quinhentos e vinte virgula vinte e sete metros quadrados), com todas as suas construções, edificações e benfeitorias, situado nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí (MG), à Cel. Antônio Moreira da Costa, 200, Centro de Propriedade de CEMIG Distribuição S/A – Cemig D, devidamente registrado no Cartório de Serviço Registral de Imóvel de Santa Rita do Sapucaí, Livro nº 02-RG, sob a matrícula nº 11.732.

Artigo 2º - O imóvel acima descrito será adquirido pelo valor mínimo de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) e no valor máximo de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), que poderá ser parcelado em até 18 (dezoito) meses.

Parágrafo Único – O valor mencionado no caput deste Artigo está inferior ao preço médio de mercado.

Artigo 3º - A aquisição de bem imóvel deve ser formalizada por escritura pública, realizando-se, posteriormente, a devida transcrição no Cartório de Registro de Imóveis, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Parágrafo Único – As despesas com a transferência do terreno, através da formalização por escritura pública, e com o pagamento do ITBI são estimados em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), que deverá ser repassado, juntamente com o pagamento da compra do terreno à CEMIG Distribuição S/A – Cemig D.

Artigo 4º - Fica autorizada a inclusão da ação “1.251 – Aquisição de Bens Imóveis”, no Plano Plurianual, para o período de 2018-2021, a qual será vinculada ao programa 0402 – Administração Pública Municipal, com as seguintes características:

01 - Denominação da ação				
Código: 1.251 – Aquisição de Bens Imóveis				
02 – Características da ação				
☐ Projeto	☒ Nova	☐ Contínua	Início previsto: 06/2019	
☐ Atividade	☐ Em andamento	☒ Temporária	Término previsto:	
☐ Operação Especial				
03 – Unidade responsável pela execução da ação				
Código: 02.04 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 – Custo e meta p/2019	07 – Custo e meta p/2020	08 – Custo e meta p/2021	09 – Custo e meta p/2022
	R\$ 721.000,00			
	100%			

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 5.203 de 18 de dezembro de 2018 no valor de R\$ 721.000,00 (setecentos e vinte e um mil reais) para fazer face à execução da ação do art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.04 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0402 – Administração Pública Municipal
Ação: 1.251 – Aquisição de Bens Imóveis
Natureza da Despesa: 449061 – Aquisição de Imóveis – R\$ 721.000,00
DR: 200

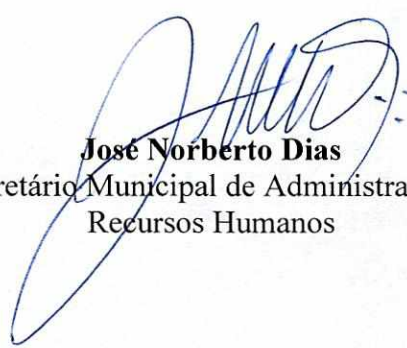
Artigo 6º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o recurso para abertura do referido crédito especial, disposto no artigo anterior, será por superávit financeiro apurado no exercício anterior na DR 200, no valor de R\$ 721.000,00 (setecentos e vinte e um mil reais).

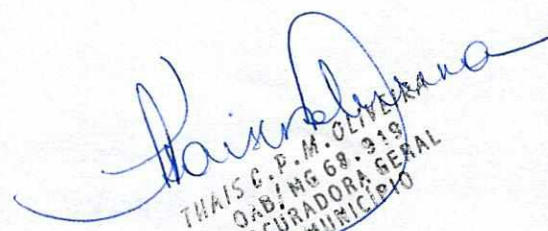
Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, 17 de junho de 2019.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


José Norberto Dias
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos


THAIS C. P. M. OLIVEIRA
OAB/MG 68.319
PROCURADORA GERAL
DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE LEI Nº 031/2019,
De 17 de junho de 2019

“Autoriza a Aquisição de Imóvel pelo Poder Executivo Municipal, altera a Lei Municipal nº 5.073/2017, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para os exercícios de 2018 a 2021, e autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento do exercício financeiro de 2019 e dá outras providências”.

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores;
Nobres representantes do povo;

O presente Projeto de Lei tem por objetivo obter a autorização desta honrada Casa das Leis, para que o Poder Executivo possa, adquirir, mediante realização de procedimento de compras, para a instalação de uma Secretaria Municipal, o seguinte bem imóvel: 1 (um) terreno de 520,27 m² (quinhentos e vinte vírgula vinte e sete metros quadrados), com todas as suas construções, edificações e benfeitorias, situado nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí (MG), à Cel. Antônio Moreira da Costa, 200, Centro de Propriedade de CEMIG Distribuição S/A – Cemig D, devidamente registrado no Cartório de Serviço Registral de Imóvel de Santa Rita do Sapucaí, Livro nº 02-RG, sob a matrícula nº **11.732**.

Primeiramente, é imprescindível ressaltar que o presente Projeto de Lei tem por único escopo cumprir o Inciso X do Artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Sapucaí.

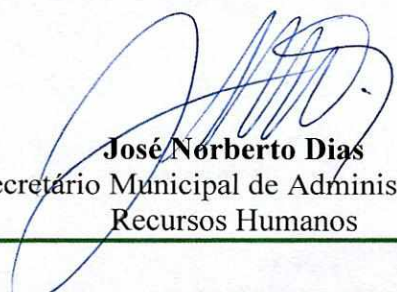
Ademais, o Município de Santa Rita do Sapucaí possui imóveis alugados para a instalação de suas Secretarias Municipais e com a aquisição deste imóvel, a Administração Pública economizará com despesas de aluguel.

Confiante no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto, aproveitando o ensejo para registrar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí/MG, 17 de junho de 2019.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


José Norberto Dias
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos